



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 476 DE 03 DE MAIO DE 1972.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a receber faixa de terra em doação".

FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA Prefeito Municipal de Nova Odessa,
Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a receber em doação, pura e simples, uma faixa de terra com a largura de 14,00 m. margeando a estrada de ferro FEPASA, entre a rua Dante Gazzetta e o loteamento Jardim São Jorge, destinada a uma via pública.

Art. 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.


Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 03 de Maio de 1972.


FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


PAULO R. DE ALMEIDA CASTRO
Secretário Municipal